CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18 / 09 / 2017
Protocolo

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Parecer n.º 02, de 2.017.

Ao Anteprojeto de Lei n.º 112, de 2.017.

Ementa: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 6.239, de 17 de março de 2.014, que regulamenta as políticas públicas de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos no Município de Cascavel, e dá outras providências.

Proponente do Projeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente o Anteprojeto de Lei n.º 112, de 2.017, que tem como objetivo dispor sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 6.239/2014, que regulamenta as políticas públicas de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos no Município de Cascavel, e dar outras providências.

Em sua justificativa, o autor afirma que o aumento contínuo e descontrolado do abandono de animais, que passam a vagar pelo Município, tem ocasionado uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do Meio Ambiente, passando a exigir atuação conjunta das Secretarias da Saúde e do Meio Ambiente. Além disso, aponta a necessidade de outras alterações, visando a adequação sanitária e ambiental, bem como o atendimento às normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR).

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 42-C do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa do Meio Ambiente exarar parecer referente aos projetos relativos à defesa do meio ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável; a política ambiental do município; o controle da poluição ambiental e preservação dos recursos naturais e sobre saneamento básico e ambiental.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Meio Ambiente acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Anteprojeto de Lei n.º 112, de 2.017.

É o parecer. Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

Em 05 de setembro de 2.017.

Misael Júnior
Vereador/PSC/Presidente/Relator

Mauro Seibert
Vereador/PP/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro